CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 14 / 10 / 2002
HORA : 15:40hs
ASS ; Mariáise

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.959/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS RELATIVAS AO VII NATAL DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Pró-Turismo de Dois Irmãos, o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para participar da realização do VII Natal dos Anjos, nos termos do Convênio a ser firmado, Minuta em anexo.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0804.13.392.0054.2055 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE OUTUBRO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.
GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº /2002

"CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E ASSOCIAÇÃO PRÓ-TURISMO DE DOIS IRMÃOS."

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS, sito a Rua Berlim, 240, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JUAREZ STEIN**, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO PRÓ-TURISMO DE DOIS IRMÃOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa 13 de Outubro, nº 102, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.255.927.001-96, neste ato representado por seu Presidente, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO** Acordam em assinar o presente Convênio, com base na Lei nº, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Convênio é a participação na promoção e organização conjunta do VII Natal dos Anjos, a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano, já previsto no orçamento e calendário de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE A ASSOCIAÇÃO:

a) Inscrição de empresas, organização dos estandes e definição dos espaços a serem ocupados por expositores, se houver;

b) Elaboração e organização do programa tanto da parte comercial, artística, como de divulgação do evento;

c) Mídia e divulgação do evento;

d) Confecção de cartazes, bandeirolas, folders, sinalização, etc, que identifique o evento;

e) Contratação e pagamento de pessoal e/ou Empresas para complementação de equipes de trabalho em geral e Assessoria;

f) Aquisição e Confecção de decoração natalina.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Associação Pró-Turismo de Dois Irmãos;

b) Acompanhar a realização do evento através da Secretaria Municipal de Coordenação, Turismo, Indústria e Comércio;

c) Auxiliar na divulgação;

d) Disponibilizar local para a realização do evento;

e) Contratação de shows artísticos e de animação, inclusive transporte.

f) Aquisição e colocação de lâmpadas natalinas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o evento serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
0804.13.392.0054.2055 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS:

O MUNICÍPIO repassará os recursos até a data de, mediante entrega de recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação Pró-Turismo de Dois Irmãos deverá depositar os recursos em conta especialmente aberta para tal fim. A prestação de contas deverá ser realizada até 90 (noventa) dias após o dispêndio do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até a sua consecução e sua rescisão poderá ocorrer caso haja descumprimento de qualquer cláusula aqui ajustada.

Estando, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Dois Irmãos, 23 de setembro de 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

ASSOCIAÇÃO,
CONVENIADO.

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.**_____